

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Município de Giruá – RS

**COMUD – Coordenadoria Municipal De Desporto**

**Necessidade da Administração:** Registro de preços para eventual aquisição de bebedouros industriais, chimarródromo (incluindo instalação e revisão) e execução de serviços de retirada e reinstalação de filtros, bem como, a manutenção e corretiva (com fornecimento de materiais e peças para reposição) para atender a necessidade do município.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente registro de preços para eventual aquisição de bebedouros industriais, chimarródromo externo.

O objeto da presente contratação é a aquisição de bebedouro industrial e chimarródromo para fornecimento de água potável para a população que possuem caráter indispesável à vida humana, para a prevenção de doenças e também para garantir o bem-estar da população.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa aquisição de bebedouro industrial e chimarródromo, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UN	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL, com as seguintes características:</b> – Fabricado em aço inox; Possui selo do INMETRO para segurança elétrica e capacidade de refrigeração acima de 12 litros hora; Reservatório de 50 litros e capacidade de fornecimento de água gelada aproximado de 100 litros hora em utilização contínua; Torneiras em aço inox com ¼ de volta sendo duas para água gelada e uma para água natural (total de 3 torneiras). <b>-Purificador de água</b> Purificador de água com copos de 10 polegadas, com cartuchos de polipropileno e carvão ativado compactado, com capacidade mínima de 60 litros/hora. Possui certificação do INMETRO para

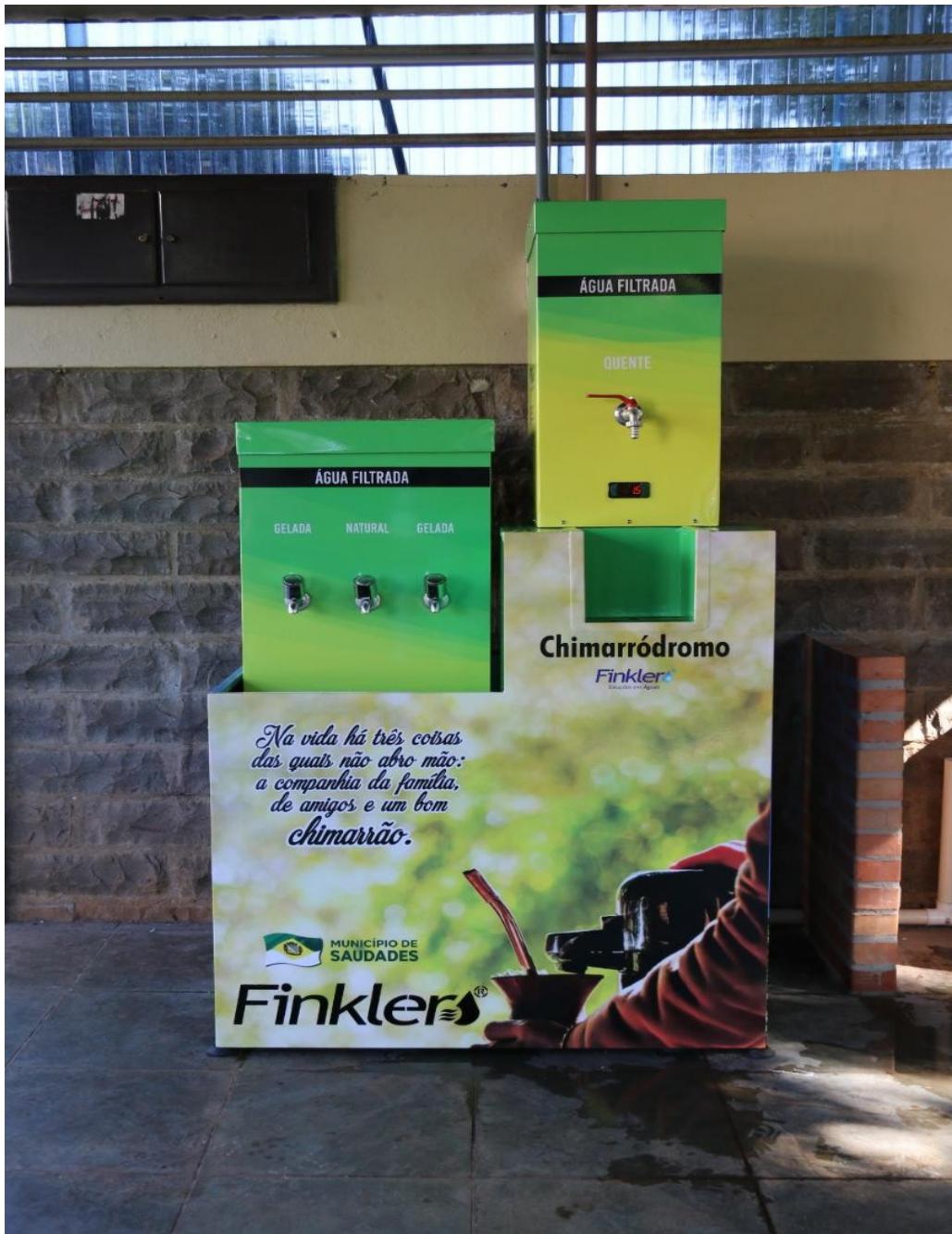
			<p>retenção de sujeiras e cloro.</p> <p><b>– Condições de instalação, garantias e pós-venda</b></p> <p>Os equipamentos devem ser entregues instalados no endereço do comprador sem nenhum custo adicional de peças, serviços e fretes. A instalação deve ser feita pelo vendedor, com técnicos capacitados/treinados pelos fabricantes (não será permitida a terceirização das instalações para evitar perda de garantia). Na hora da entrega dos produtos dever ser entregue junto com a nota fiscal as certificações do INMETRO dos equipamentos.</p> <p>A garantia para defeitos de fabricação, deverá ser de 12 meses para todas as partes ou peças, de responsabilidade da empresa vendedora, independente de ter ou não fabricado os equipamentos, partes ou peças.</p> <p>Entre 9 e 12 meses após a instalação a empresa vendedora deverá realizar a primeira manutenção, que compreende a troca de cartuchos do sistema de filtragem de água e inspeção visual das instalações elétrica e hidráulica. Esta revisão deverá ser sem custos por estar dentro do período de garantia. O comprador providenciará pontos de água, esgoto e energia com aterramentos adequados a instalação.</p>
2	2	UN	<p><b>CHIMARRÓDROMO COM BANCADA EXTERNO, com as seguintes características;</b></p> <p>Possui selo do INMETRO (reservatório de 25 litros de água utilizável, mais a cobertura da resistência)</p> <p>Capacidade de aquecimento elevada (para não faltar água em grandes eventos)</p> <p>Termostato digital, travado com senha, para evitar que pessoas mexam nele, mais um segundo termostato de segurança interno (para evitar acidentes em caso de pane do primeiro termostato)</p> <p>Válvula de alívio de vapor (alívio da pressão se ocorrer superaquecimento)</p> <p>Instalado em altura que somente crianças que saibam ler alcancem a água quente</p> <p>Envelopado com adesivos laminados (duplamente adesivado)</p> <p><b>Refrigerador de água de coluna (específico para locais públicos)</b></p> <p>Possui selo do INMETRO (reservatório de 30 litros)</p> <p>Capacidade de resfriamento acima de 12 litros certificada no INMETRO</p> <p>Termostato para regulagem de temperatura, com 3 torneiras (duas de água gelada e 1 de água natural)</p> <p>Instalado em altura adequada a crianças e adultos</p>

			<p>Envelopado com adesivos laminados (duplamente adesivado)</p> <p><b>Purificador de água</b></p> <p>Certificado pelo INMETRO para retenção de impurezas sólidas e cloro, adequado à vazão dos equipamentos.</p> <p><b>Suporte em aço INOX 430 Modelo III (Revestido e Personalizado com adesivos laminados - duplamente adesivado).</b></p> <p>Estrutura em aço inox, específico para ser instalado em locais cobertos. Adesivos laminados (resistentes a arranhões) c/ garantia de amarelamento de 12 meses. Possui recuo para acomodar garrafa térmica e grade de segurança para evitar que crianças tenham acesso à fiação elétrica.</p>
--	--	--	--

**FOTO ILUSTRATIVA DE MODELO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL:**



## FOTO ILUSTRATIVA CHIMARRÓDROMO:



**A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses**, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

**O prazo de garantia será de 12 meses e a assistência técnica da manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses**, com visita de técnico responsável, compreendendo:

- Higienização dos equipamentos de acordo com a necessidade da Contratante, em função do fluxo de água e saturação dos elementos filtrantes, conforme recomendação do fabricante e normas;

- Troca do refil do elemento filtrante (filtro), pré-filtro, e se necessário, das torneiras, conexões, niples e das mangueiras internas, bem como a limpeza interna dos equipamentos, nas mesmas especificações dos purificadores como exigência de classe A;

- Todos os equipamentos deverão manter afixados de forma visível etiqueta constando data da realização e da próxima manutenção a ser efetuada., haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

**A empresa contratada será responsável pela entrega e instalação que deverá ser feita no prazo de 15 dias, diretamente no local indicado pela Prefeitura como segue:**

1	GINÁSIO DE ESPORTES ELIAS SAFFI	R. Costa e Silva - Leimann, Giruá - RS, 98870-000
2	PRAÇA ALÁDIO FERREIRA	R. Bento Gonçalves, 354 - Centro, Giruá - RS, 98870-000
3	AREA VERDE PARQUE INTEGRADO ELSO PILAU	R. São Miguel, 89-181 - Seger, Giruá - RS, 98870-000

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens e serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias no prazo máximo de 15 dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens e serviços do objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que não estava previsto no PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja **VEDADA a chamada “carona”**, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em bebedouro industrial e chimarródromo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e prestadores de serviços:

NOME: FINKLER COM. PRODU. EQUIP, CNPJ: 94.418.175/0001-67

NOME: AGRIMEC AGRO INDUSTRIA, CNPJ: 88.093.141/0001-47

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa exemplo: local, PNCP, sites da internet, Licitacon, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 35.942,25 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens e prestação de serviços do bebedouro Industrial e chimarródromo, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens e operacionalização dos serviços) podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens e serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 13 setembro de 2024.

---

**JARDEL VINÍCIUS TABORDA**  
**COORDENADOR MUNICIPAL DE DESPORTO**  
**P. 7458/2017**

---

**RUBEN WEIMER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**